Edição nº 661

12 de fevereiro de 2.020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 661 Páginas 23

Guaratuba, 12 de fevereiro de 2.020

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA

Súmula: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2019.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 9º, § 4º e artigo 36, §5º, em conjunto com a Instrução Normativa nº 89/2013-TCE/PR, que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará o Plano Municipal de Saúde de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tais disposições legais, a Administração Municipal de Guaratuba, Estado de Paraná através do presente CONVIDA a população em geral do município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais e apresentado a execução do Plano Municipal de Saúde, relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2019, ao qual será realizada no próximo dia 28 de fevereiro de 2020, (sexta-feira) sendo das 14h00min até as 15h00min as Metas Fiscais do Poder Legislativo e Executivo e das 15h00min até as 17h30min para o Plano Municipal de Saúde, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Guaratuba, 11 de fevereiro de 2020.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

RECURSOS HUMANOS

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 48526/2019, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, n° 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP–02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.
1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.
1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.
2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.
Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.
Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
Guaratuba, 6 de fevereiro de 2020.
ANGELITA MACIEL DA SILVA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
CATIA REGINA SILVANO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA URBANA**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
098	287	ERONDINA DA SILVA
099	028	FERNANDA DE LIMA
100	025	JULIANA MIOTO DA COSTA ROSARIO
101	120	MARINA RIBEIRO DOMINGUES
102	086	JOCELI DA SILVA
103	146	SUELLEN KULESZA DA SILVA
104	181	FRANCIELE CASSIANA DA SILVA
105	090	POLLYANA MAUREN MENDES FREITAS MARCELINO
106	246	LIDIANA ALVES DOS SANTOS
107	243	DAIANE CRISTINA WERF WEISS
108	048	MILENA RAIANA SOARES DE SOUZA
109	062	RAFAELA ANDREATTA TERZI CORDEIRO
110	351	THAIS REGINA DOS SANTOS
111	113	NÁGILA SOFIA MORITZ
112	112	KARINA LETÍCIA MARTINS
113	323	ISABELLY DA SILVA PITOLI
114	365	THARCYLLA RENNATHA ALVES
115	144	BRUNA CAROLINI SOUZA BRAZ DE AZEVEDO

116	225	SUELLEN KOSLOWSKI VIEIRA

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA **PROFESSOR FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
018	114	LUCILA DE FATIMA BORBA LUZ
019	010	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS PITANGA
020	120	IZABEL DOS SANTOS SCHUTZ
021	116	MARILDA APARECIDA DIAS VELOZO
022	003	NILCELI RAMOS DA CONCEIÇÃO
023	052	ELISA MARA GÓES

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 48526/2019, RESOLVE:
CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, n° 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:
1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.
1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.
1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP–02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.
1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.
1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.
1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.
1.7 Serão avaliados os aspectos:
1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.
1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.
1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.
1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.
1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.
1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da

Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 11 de fevereiro de 2020.
ANGELITA MACIEL DA SILVA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
CATIA REGINA SILVANO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA URBANA**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
117	110	CLEICIANE DOS SANTOS SIMÃO
118	033	JESSICA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA
119	369	IZABEL DOS SANTOS SCHUTZ
120	177	IZOLÉTE HARTINGER PALUCH
121	410	MARCELA APARECIDA DE SOUZA
122	167	LETÍCIA CAETANO DE LIMA
123	038	VALERIA VICENTIN REIS
124	430	KARINA DA SILVA
125	344	JOELMA BORGES CONSTANTINO
126	197	THALLIANE LOPES TODESCHI DEGANUTTI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 "PROFISSIONAIS DA SAÚDE"
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, e ainda tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 3 de fevereiro de 2020.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
Gabriel Modesto de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
"PROFISSIONAIS DA SAÚDE"
ANEXO ÚNICO 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA GERAL

ENFERMEIRO		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
7	45	Michael Jackson Neves
8	38	Rosi Sobottka
9	28	Deyse Mara Berdusco

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
21	82	Ana Paula Galvão Scatamburlo Machado
22	147	Delma dos Santos Messias
23	61	Beatriz das Graças Silva Risso
24	138	Claudiane Maria Ribeiro Fontes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
"AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"
57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,
RESOLVE:
CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.
Guaratuba, 11 de fevereiro de 2020.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
Catia Regina Silvano
Secretária Municipal da Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANEXO ÚNICO 57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANEXO ÚNICO 57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA GERAL

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
321	20	Leopoldina Semêncio Alves
322	37	Keila Carvalho
323	226	Jociane Aparecida Silvano Ribeiro
324	267	Marlise Araujo de Souza Salvador
325	444	Lidiane Farias Pereira
326	336	Tatiane das Graças Rabello
327	118	Daiana da Silva
328	450	Zarian Ami da Silva Santos
329	310	Fatima Aparecida do Nascimento
330	4	Jocimara Ribeiro de Souza
331	425	Letícia Carvalho de Lima Souza
332	53	Danielle Fagundes Alves

DECRETOS

DECRETO 23.314
Data 05/02/2020
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.180,00 (cento e quarenta mil cento e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.111. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO
1070 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
1082 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.290,00
1083 - 3.1.90.16.00.00 00510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 700,00
1085 - 3.1.90.94.00.00 00510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.700,00
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 89.700,00

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISICÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA
79 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
232 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.720,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
292 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.650,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENCÃO PSICOSOCIAL - CAPS
320 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.600,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
448 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 120,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL
551 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 16.500,00
562 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
708 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
1077 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.400,00
Total Suplementação: 140.180,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
15 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
40 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 6.000,00
E DO MILITAR
44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
49 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 75.700,00
51 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.400,00
03.001.04.126.0006.2.017. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REDE E SEGURANCA DA INFORMACÃO
99 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
226 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.600,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.301.0012.2.045. PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
256 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.720,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
289 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.450,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
348 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.200,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
446 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 120,00
461 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.500,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL
561 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOCÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
704 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 700,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS
909 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.690,00
Total Redução: 140.180,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 05/02/2020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 05 de fevereiro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 23.215
Data: 10 de janeiro de 2.020
Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 2º da Lei Municipal nº 1278/7, e o protocolado sob nº 2272/2020, DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2018-2020, conforme segue:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Conselheira Titular: LISLAINE NASCIMENTO TODT
RG 7.988.181-3
Conselheira Suplente:RODRIGO CESAR RONQUI
RG: 8.798.125-8
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Conselheira Titular: CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
RG: 8.896.947-2
Conselheira Suplente: JULIANA BONETTO
RG: 6.190.273-2
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Conselheira Titular: ELISA MARA GOES
RG: 7.165.031-6
Conselheira Suplente: DANIELA DE FATIMA MIRANDA
RG: 8.580.422-7
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Conselheira Titular: JANETE CARDOSO DA SILVA
RG: 5.466.381-1
Conselheira Suplente: MAIRA TEMOTEO ALVES
RG: 9.285.720-4
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Conselheira Titular: VALDILHANE SABBOTTA ZAPORA
RG: 4.889.235-0
Conselheira Suplente: MARCIA APARECIDA MACIEL DE SOUZA
RG: 8.313.918-8
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Conselheira Titular: LUCIANA SILVA FUSIK
RG: 5.998.604-0
Conselheira Suplente: PATRICIA DIAS DOS SANTOS FRANCESCHI
RG: 6.977.180-7
Conselheira Titular: ANA CAROLINA NUNES PEREIRA
RG: 9.760.475-4
Conselheira Suplente: JESSICA GONÇALVES ALBINO
RG: 12.305.294-3
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Conselheiro Titular: VIANEI BATISTA
RG: 5.171.743
Conselheira Suplente: ROSA CORREA
RG: 4.513.684-1
Conselheira Titular: IVONETE RIBEIRO BATISTA
RG: 1.867.099
Conselheira Suplente: JUREMA ALVES MENDES
RG: 1.674.481-6
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Conselheira Titular: ELISANGELA REINALDI CANARIN
RG: 7.529.000-4
Conselheira Suplente: ANDREA MARCIA VILAQUA
RG: 4.454.842-9
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Conselheiro Titular: RENAN AUGUSTHO NASCIMENTO
RG: 10.241.928-9/PR
Conselheira Suplente: JESSICA SLOBODZIAN
RG: 10.196.595-3/PR
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.216
Data: 10 de janeiro de 2.020
Súmula: Revoga, integralmente, os Decretos Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 2435/2020, DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados, integralmente, os Decretos Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras a ministrarem aulas extraordinárias:
21.194/17 – Aparecida Roveroto Teodoro Eduvirgens
21.787/18 – Claudia Mari Machado
21.923/18 – Dalvanir Cabral
21.770/18 – Olivia Maria Leandro Santana
20.898/17 – Marcia Pereira Nascimento
21.788/18 - Eliete Maria da Costa
21.662/17 – Ana da Trindade Veiga dos Anjos
20.867/17 – Maria Eliane Sales Josela
21.925/18 – Leila Guisela Marmet
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.001
Data: 10 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Designa a servidora SIDERLEI LUZIA GISLER DOS SANTOS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 2269/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SIDERLEI LUZIA GISLER DOS SANTOS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Rural Municipal Limeira – Microrregião.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.002
Data: 10 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Revoga, integralmente, as Portarias Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 2435/2020, RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogados, integralmente, as Portarias Municipais abaixo discriminados que designaram servidoras a ministrarem aulas extraordinárias:
11.388/19 – Andrea Terezinha dos Santos Carvalho
10.993/18 – Margarete da Conceição Maciel de Souza
11.376/19 – Nelci Terezinha Alves de Moura Silva
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.003
Data: 10 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Concede Licença sem vencimentos à servidora MONICA DA CONCEIÇÃO CARVALHO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 1826/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a partir de 3 de Fevereiro de 2.020, à servidora MONICA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22205, para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.004
Data: 10 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Designa a servidora HAIDELY STREY DIAS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 2188/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora HAIDELY STREY DIAS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Rural Municipal Rio Bonito – Microrregião.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.005
Data: 10 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Aplicação do Material Fresado.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 957/2020, RESOLVE:
Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Aplicação do Material Fresado:
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Municipal
José Carlos Sdroeiwski – Engenheiro Civil
Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Diretor Geral
Dagoberto da Silva - Motorista
Daniel Thiesen – Diretor Técnico
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.006
Data: 10 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor FABIANO MARCELO DA SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 731/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 6 de fevereiro de 2.020 à 5 de maio de 2.020, ao servidor FABIANO MARCELO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 10941, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 18/Março/2001 à 17/Março/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.007
Data: 10 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Concede Licença Especial à servidora DENISE COSTA RODRIGUES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 731/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de março de 2.020 à 31 de maio de 2.020, à servidora DENISE COSTA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo,

matrícula funcional nº 14781, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 12/Janeiro/1998 à 11/Janeiro/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LICITACÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019 - PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ Nº 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380 – Centro, Guaratuba, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOTAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº 19.679.035/0001-27
ENDEREÇO: Rua Dr. Álvaro Teixeira Pinto, nº 171, Santa Cândida, Curitiba, Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019 - PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto readequação de projeto com aumento de meta física, conforme planilha.
VALOR: O valor inicial contratado é de R$565.267,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), será acrescido em R$120.473,79 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor de R$685.741,19 (seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).
DATA: 07 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
2) TIPO: MENOR PREÇO
3) EDITAL: 001/2020 - PMG
4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL.
5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até às 11:00hrs (onze horas) do dia 04 de março de 2020. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.
7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04 de março de 2020 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).
8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".
Guaratuba, 10 de fevereiro de 2020.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente
De Licitação Pública

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 12/2020- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 86/2019- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA	17.686.417/0001-52	RUA SIMAO BOLIVAR, 1617,HUGO LANGE, CURITIBA, PARANÁ, CEP:80.040-140

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana em vias públicas e terrenos com edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Guaratuba, terrenos baldios cujo a prefeitura tenha notificado o proprietário após decorrido o prazos, compreendendo os serviços de roçada mecanizada e capina manual com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47091	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL	M²	352.725,12	R$ 1,13	398.579,39
2	47092	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA	M²	5406480	R$ 0,15	810.972,00
					TOTAL:	1.209.551,39

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.209.551,39 (um milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).
Guaratuba, 21 de janeiro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2020 - PMG
DISPENSA Nº. 002/2020 - PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADA

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
RBC ASSISTENCIA TECNICA - EIRELI - EPP	28.773.442/0001-90	AV. DR. JOÃO CANDIDO, 768 ,CENTRO, GUARATUBA, PARANÁ , CEP : 83.280-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 791 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 791 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47156	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS	H	120	R$ 220,00	26.400,00
2	47157	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	H	66	R$ 200,00	13.200,00
3	47158	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X E REVELADORA	H	36	R$ 290,00	10.440,00
4	47159	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE 02(DOIS) GERADORES	H	36	R$ 310,00	11.160,00
5	47160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA PARA VACINA	H	42	R$ 210,00	8.820,00
6	47161	CALIBRAÇÃO DE APARELHOS DE PRESSÃO.	H	60	R$ 40,00	2.400,00
7	47162	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE RAIO X, REVELADORA, GERADORES E CÂMARAS DE VACINA	UN	1	R$ 40.000,00	40.000,00
					TOTAL:	112.420,00

O Valor deste contrato é de R$ 112.420,00 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte reais).
PRAZO: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2020.
Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 15/2020 - PMG
INEXIGIBILIDADE Nº.001/2020 - PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADA:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
WESLLEY DE SOUZA S. - SOCIEDADE INDIVIDUAL LTDA	28.831.757/0001-46	Q SRTVS, 701, ASA SUL, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP: 70.340-000

OBJETO: Prestação de serviços de Advocacia e Assessoria Jurídica que o contratado se compromete a executar para o contratante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: O Valor deste contrato é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO: De 29 de janeiro a 30 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019
PROCESSO Nº 47937/2019
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 084/2019, cujo o objeto é aquisição de jogos pedagógicos e conjuntos de recursos lúdicos para atender a demanda da secretaria Municipal da Educação.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 084/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 16 de dezembro de 2019, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: FUTURA COMERCIO DE MAT. EDUCACIONAIS LTDA. - CNPJ: 68.858.539/0001-10
LOTE 1 - Valor Total do Lote: R$ 494.999,97 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
LOTE 2 - Valor Total do Lote: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
LOTE 3 - Valor Total do Lote: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 07 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019
PROCESSO Nº 44739/2019
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 086/2019, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana em vias públicas e terrenos com edificações de propriedade ou de responsabilidade do município de Guaratuba, terrenos baldios cujo a Prefeitura tenha notificado o proprietário após decorrido o prazos, compreendendo os serviços de roçada mecanizada e capina manual com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 086/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 16 de dezembro de 2019, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.686.417/0001-52
Valor Global: 1.209.551,39 (um milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 21 de janeiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019
PROCESSO Nº 32701/2019
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n° 092/2019, cujo o objeto é concessão de uso de bem público, representado por 01 (um) espaço comercial – quiosque, situado nas dependências do terminal turístico pesqueiro do Município de Guaratuba, destinado à exploração econômica, exclusivamente na atividade de restaurante e/ou lanchonete.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Presencial n°. 092/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 10 de janeiro de 2020, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: CLARINDA & CLARINDA LTDA - ME. - CNPJ: 22.730.127/0001-07
Valor ofertado: R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 05 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO Nº 42101/2019
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n° 005/2020, cujo o objeto é a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE RECREATIVA DE TURISMO DENOMINADA "TRENZINHO E CARRETA DA ALEGRIA".
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Presencial n°. 005/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 30 de janeiro de 2020, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: CARLA RENATA LINHARES DE LARA SCHIMANESKI, inscrita no CNPJ Nº 07.894.866/0001-32.
Valor ofertado: R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 03 de fevereiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 002/2020 - PMG
O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 002/2020 – PMG, que prevê a contratação emergencial de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças para os equipamentos da Secretaria de Saúde., em favor da empresa RBC ASSISTENCIA TECNICA - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o No 28.773.442/0001-90, no valor de R$112.420,00 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte reais), com base no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Guaratuba, 29 de janeiro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

CONTROLE INTERNO

REPUBLICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019.
Dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à concessão e controle de diárias e dá outras providências.
A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 22.043 de 09 de abril de 2018,
RESOLVE:
I –FINALIDADES
Art.1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados no âmbito do Município de Guaratuba, quanto à concessão e controle de diárias no que trata o Decreto Municipal nº 22.898/2019, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.
II –ABRANGÊNCIAS
Art.2º Abrange, no que couberem, todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta.
III –CONCEITOS
Art.3º Para efeito das informações considera-se:
I. Diária: Consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a

agentes políticos, servidores públicos que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

II. Relatório de Viagem: Documento pelo qual o servidor deverá apresentar um relatório minucioso de suas atividades, quando este perceber diária na forma do Decreto municipal nº 22.898/2019, para participação de curso e treinamentos.

III. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art.4º O amparo legal é encontrado no Decreto Municipal nº 22.898/2019, Lei municipal nº 777/1997, e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

V –RESPONSABILIDADES

Art.5º Constituem atribuições e responsabilidades:

I. Do Chefe do Poder ExecutivoMunicipal

a) Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

II. Do Secretário da Pasta

a) Encaminhar a solicitação de diária à Unidade de Controle Interno, para que este possa informar sobre a regularidade da prestação de contas anterior, quando a solicitação do servidor se tratar da participação em curso/treinamento.

b) Deferir ou indeferir as diárias solicitadas pelo servidor público.

III. Do Servidor Público

a) Solicitar ao Secretário da pasta através do modelo de solicitação (Anexo I), as diárias de acordo com a necessidade requerida, e somente em caso de estrito interesse da municipalidade.

b) Quando for o caso de participação em treinamentos, cursos ou eventos, o servidor fica obrigado a anexar à solicitação de diária: folders e panfletos do curso, programação do evento.

c) Quando o servidor perceber diária para participar de treinamento/curso, deverá prestar contas à Unidade de Controle Interno na forma de Relatório de Viagem (Anexo II) devidamente preenchido e também anexar outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da despesa (exemplo: certificado, ou documento similar), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno à sede de trabalho.

d) Restituir os recursos repassados em excesso, ou em caso de não ter viajado, restituí-lo na totalidade à Tesouraria Municipal no prazo de 03 (três) dias úteis.

IV. Da Unidade de Controle Interno

a) Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa, sempre que solicitado;

b) Analisar a prestação de contas na forma do Relatório de Viagem e encaminhar ao departamento de Recursos Humanos a certificação do curso/treinamento do qual o servidor participou, quando for o caso;

c) Emitir informação quando solicitado pelo Secretário da pasta a respeito sobre a regularidade da prestação de contas anterior.

d) Controlar rigorosamente os prazos para prestações de contas;

e) Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas.

V. Do Departamento de Recursos Humanos

a) Cadastrar no sistema informatizado do Departamento de Recursos Humanos, para posterior consulta quando de interesse da Administração Pública, os cursos e treinamentos realizados pelo servidor nos termos dessa Instrução Normativa.

VI –PROCEDIMENTOS

Art.6º O servidor público, que necessitar de diárias, solicitará ao Secretário da sua pasta, através da solicitação de diária/passagem (Anexo I) que conste:

I. O nome do servidor que solicita concessão de diárias;

II. O motivo do deslocamento, comprovada a necessidade do serviço público;

III. O local onde será realizado o curso/ seminário/ congresso;

IV. O meio de transporte a ser utilizado;

V. O período (de até);

VI. A assinatura do servidor público;

VII. Assinatura de seu Chefe Imediato;

Art. 7ºAs diárias que exigirem pernoite serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do município, incluindo-se os dias de partida e de chegada.

Art.8º No caso de diária para participação em curso/treinamento, o servidor público, fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após seu retorno, a Unidade de Controle Interno, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público e pelo seu chefe imediato.

Art.9º O Relatório de Viagem (Anexo II) deverá conter:

I. Identificação do servidor público;

II. Itinerários data e horário de saída echegada;

III. Meio de transporte utilizado;

IV. Relatório circunstanciado com descrição minuciosa dos resultados práticos efetivamente obtidos com aviagem;

V. Carimbo e assinatura do servidor;

VI. Bilhetes de passagens, no caso de viagem de ônibus;

VII. Certificado do seminário, curso, congresso e outros, se possível;

VIII. Folders e panfletos do curso, programação do evento, se for ocaso;

IX. O número da placa, caso o meio de transporte utilizado for de propriedade do município.

Art. 10 Em caso da não prestação de contas no período estabelecido e após esgotados todos os meios, no qual o servidor se negar ou não responder a este Controle, a Unidade de Controle Interno deverá comunicar oficialmente a Procuradoria Geral do Município para a abertura de sindicância, nos termos da legislação vigente, e inscrição no Balanço Patrimonial da entidade como “Responsável por valores recebidos e sem prestação de contas”.

VII – CONSIDERAÇÕESFINAIS

Art. 11 Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art.12 Os pedidos de concessão de passagens e/ou diárias deverão ser efetuados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados da data pretendida para o deslocamento.

Art.13 A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor público pela legitimidade das informações contidas no Relatório de Viagem.

Art.14 Ao agente político, servidor público que não prestar contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou passagem.

Art.15 Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 06 de agosto de 2019.

JOELSON CORREA TRAVASSOS
Controlador Interno
Decreto Municipal nº 20.348/2017
Ciente:
ROBERTO JUSTUS Prefeito

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2019
Objeto: A parceria estabelecida pela Administração Pública Municipal com a Organização da Sociedade Civil tem como objetivo a manutenção da estrada rural do Cubatão, iniciando na divisa entre o município de Garuva/SC até o final da Comunidade Rural da Limeira divisa com o Município de Morretes, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO).
Partes:
MUNICÍPIO DE GUARATUBA: CNPJ: 76.017.474-0001/08, Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pro-Agricultura Sutentável de Guaratuba CNPJ: 05.443.038/0001-52, Est. do Caovi,s/n, km 07, Guaratuba/PR.
Valor total: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020.
Prazo da execução: 12 (doze) meses, com efeitos no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
Fundamento Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.304/2018.
Data da Assinatura: 06/01/2020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito
MARCIO SHOLZ
Diretor Presidente

REPUBLICAÇÃO
ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Pró-Agricultura de Guaratuba	**CNPJ:** 05.443.038/0001-52
Endereço: Estrada Caovi - Cubatão km 7, s/n	
Município: Guaratuba	Estado: **PR**
Telefone: **(41) 99978-0187**	
Data de constituição da OSC: 07/12/2002	
Nome do Responsável: Marcio Sholz	**C.P.F.** 030.823.109-07
Período mandato: 22/09/2019 a 22/09/2021	
Cargo: Diretor Presidente	
C.I: 2.8249.604	**Órgão Expedidor:** SSP-SC
Endereço: Estrada Caovi – Cubatão, km 20	C.E.P. 83280-000.
Caracterização da OSC: pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com a autonomia jurídica, administrativa, financeira e plena gestão de seus recursos.	
Finalidade: **I** – a promoção do desenvolvimento da atividade agropecuária no município de Guaratuba, de forma sustentável e consentânea com os interesses comuns de produtores e trabalhadores, compatibilizando-a com a preservação do meio ambiente; **II** – buscar a melhoria de qualidade de vida e renda das pessoas envolvidas na produção agropecuária do município de Guaratuba, de forma a contribuir para a diminuição do êxodo rural; **III** – defender os interesses legítimos dos seus associados; **IV** – garantir os direitos dos associados junto ao poder publico, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;	
Histórico e área de atuação da OSC: A APASG foi fundada em 07/12/2002 e desde então atua na defesa e promoção da qualidade de vida dos moradores, trabalhadores e produtores das comunidades Caovi, Cubatão e Limeira. Participa ativamente desde 2002 do Conselho Gestor da APA de Guaratuba, Conselho Consultivo do Parque Sain Hilaire/Lange, Conselho Regional de Desenvolvimento do Litoral e presta assistência Técnica aos produtores de banana visando o manejo sustentável de pragas e doenças.	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS**	Prazo de Execução: **12 meses**
Objetivo geral: visa promover a manutenção da estrada rural do Cubatão, iniciando na divisa entre o município de Garuva/SC até o final da Comunidade Rural da Limeira divisa com o Município de Morretes, através da parceria entre a APASG com a Administração Pública Municipal.	
Público alvo: aproximadamente 400 agricultores, mais de 1.000 moradores, ,compreendido sem 7 comunidades rurais.	
Objeto da parceria: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes, onde a Administração Pública repassará mensalmente os recursos necessários à Organização de Sociedade Civil, visando promover a manutenção da estrada rural do Cubatão, conforme: 1. Cessão de uso da Motoniveladora Modelo Caterpillar, modelo 120-B, série: 64U3735-B 2. Fornecimento mensal de 1500 (mil e quinhentos) litros de óleo diesel S-500; 3. Fornecimento de 01 (um) kit mensal de manutenção de peças de reposição, composto de 02 (duas) lâminas e conjunto de parafusos, para manutenção de uma patrola.	
Descrição da realidade: Os fatores climáticos, principalmente a alta precipitação de 2500 mm de chuva por ano, exige manutenção frequente da malha viária, e considerando a grande extensão de estradas rurais e a distância entre as comunidades e a sede do Município, percebe-se os altos custos ao Município para a manutenção destas vias. O maquinário público atual é insuficiente para atender a demanda.	

Impacto social esperado: melhorar o escoamento da produção agrícola e também o transporte escolar, e o coletivo de passageiros.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Manutenção do trecho Caovi até Ponte do Rio Cubatão, com uma extensão total de 21,6 km.	Hora/mês	100	01/01/2020	31/12/2020
2	1	Manutenção do trecho compreendido entre a Ponte do rio Cubatão até a Ponte do Rio Canasvieiras, com extensão de 17,7km.	Hora/mês	100	01/01/2020	31/12/2020
3	1	Manutenção do trecho compreendido entre o Rio Canasvieiras até divisa com Município de Morretes/Pr, com extensão de 31,8 km.	Hora/mês	100	01/01/2020	31/12/2020

4. **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Meta	**Ações**	
1 Trecho Caovi-Cubatão	**1**	Realizar a regularização e abaulamento do leito da via com os devidos caimentos para escoamento das águas pluviais.
2 Trecho Cubatão-Limeira	**1**	Realizar a regularização e abaulamento do leito da via com os devidos caimentos para escoamento das águas pluviais.

5. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DECONTAS
Será realizado relatório anual, 30(trinta) dias contados do término da vigência.

6. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA
150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Guaratuba, 06 de Janeiro de 2020
MARCIO SHOLZ
Diretor Presidente da APASG
CPF: 030.823.109-07

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
APROVADO
APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
REPROVADO
Guaratuba, _____/_____/_____

2	1	Manutenção do trecho compreendido entre a Ponte do rio Cubatão até a Ponte do Rio Canasvieiras, com extensão de 17,7km.	Hora/mês	100	01/01/2020	31/12/2020

GUARAPREV

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: GUARARPEV
CNPJ: 07.046.712/0001-90
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, Nº 367 – Centro, Guaratuba – PR.
CONTRATADO: FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CPF/MF: 15.621.336/0001-49
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 452/14
São Bento do Sul, Centro, Sc
Cep: 89.290-163
CONTRATO: Nº 002/2020 – GURAPREV
OBJETO: contratação de empresa que visa prestar os serviços de Consultoria de Investimentos para o os meses de Janeiro e Fevereiro de 2020, analise e correção da carteira de investimentos visando atender a legislação vigente, analise de risco, analise de alocação de ativos que atendem as resoluções do Banco Central e a Secretaria de Previdência Social, elaboração da política de investimentos, analise dos regulamentos do fundo, elaboração de relatórios e demonstrativos para o Cadprev e acompanhamento e apoio a fiscalização do RPPS e implantação do Comprev
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
90 GUARAPREV
90.001 DIRETORIA EXECUTIVA
09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
CODIGO DOTAÇÃO: 60
FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MI E QUATROCENTOS REAIS)
VALOR MENSAL: R$ 7.200,00(SETE MIL DUZENTOS REAIS)
PRAZO: 02(DOIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2020.
GUARAPREV
EDILSON GARCIA KALAT
Diretor Executivo

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 01 /2019 – CMAS,
SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Temporária para Eleição de Representantes das Organizações da Sociedade Civil: Organização e Entidades de Trabalhadores do Setor, do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e sua alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.
CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do CMAS realizada em 07/02/20, Ata Nº01/2020, na qual foi apresentada irregularidade na composição da representatividade: Organização e Entidades de Trabalhadores do Setor, do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, eleitos pela XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Temporária para Eleição de Representantes das Organizações da Sociedade Civil: Organização e Entidades de Trabalhadores do Setor, do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.
Art. 2º - A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico especializado para o desenvolvimento dos trabalhos;
Art.3º- A comissão fica assim constituída:
Presidente:
Juliane Gdla - Representante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RG.: 5.420.604-4
Membros Conselheiros(as):
André Alves Pereira- Representante SEC. BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL - RG.: 8.104.664-6
Deise Auxiliadora Haddad- Presidente do CMAS – Representante da APAE - RG: 1.349.738-4
Eunice Aparecida Santana - Representante ASSOCIAÇÃO PAULO VI - RG.: 3.984.152-5
Art. 4º - Está Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Guaratuba,10 de fevereiro de 2020.
Deise Auxiliadora Haddad
Presidente do CMAS

Resolução: 02/2019 - CMAS
SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua José Nicolau Abagge nº 1330 – Centro, anexo a sede do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,
Considerando,
A importância de informar as datas das reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
RESOLVE:
Art.1º Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS , realizadas na Secretaria Executiva dos Conselhos, , localizada na Rua José Nicolau Abagge nº 1330 – Centro, anexo a sede do CRAS.
Art. 2º Em reunião ordinária no dia 07/02, os conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões serão sempre nas sextas-feiras, geralmente na terceira semana de cada mês, salvo quando tiver feriado, correspondendo aos dias: 07/02, 13/03, 17/04, 08/05, 12/06, 10/07, 14/08, 11/09, 09/10, 13/11, 11/12; caso o conselho precise de reunião extraordinária, os conselheiros têm que ser avisados antecipadamente.
Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 12 de fevereiro de 2020
Deise Auxiliadora Hadad
Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 01/2019
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com esteio na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 768/1997, e suas alterações propostas pelas leis Municipais Nº 870/1999, 1409/2010 e 1795/2019, Resolução CNAS nº 23/2006, nº 06/2015 e Regimento Interno do CMAS, torna pública o presente Edital de Convocação para Eleição de Conselheiro Titular e Suplente do CMAS para o segmento da sociedade civil: Organizações e entidades de trablhadores do setor.
1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Guaratuba, para Organizações e entidades de trablhadores do setor vinculados à Política de Assistência Social, para assembleia de eleição de Conselheiro Titular e Suplente, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção para o segmento da sociedade civil: Organizações e entidades de trablhadores do setor, far-se-á de modo específico, pois, fora identificada irregularidades na representatividade do segmento na composição eleita na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30/08/2019.
1.3. O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS em 07/02/2020, deliberou para nova eleição para o segmento Organizações e entidades de trablhadores do setor.
1.4. Os representantes da Sociedade Civil, eleitos na XII Conferência Municipal de Assistência Social, para: A) Representantes de Organizações e Representantes dos Usuários; e B) Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, permanecem inalterados não sendo necessária nova eleição.
2. CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE TRABLHADORES DO SETOR:
2.1. Serão considerados ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE TRABLHADORES DO SETOR, aquelas associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme descritos.
2.2. As Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor devem possuir os seguintes critérios:
I- ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;
II- defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
III- propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;
IV- ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída; e
V- não ser representação patronal ou empresarial.
3. DAS VAGAS

3.1. Será eleito 01 conselheiro titular e respectivo suplente representando as Organizações da Sociedade Civil: Organizações e entidades de trablhadores do setor.
4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. As Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Organizações e entidades de trablhadores do setor, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no dia 18 de fevereiro de 2020, no horário das 8h00min às 09h00min, na Secretaria Executiva do Conselhos, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Avenida José Nicolau Abagge, n° 1330, COHAPAR, Guaratuba/PR.
4.2. Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil - Organizações e entidades de trablhadores do setor, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento da Organização, Conselho, fórum, associação que representa da Sociedade Civil juridicamente constituída (Anexo II);
b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
c) Cópia de Documento do representante que o víncula à Entidade que representa.
5. DA COMISSÃO ELEITORAL
5.1. O processo de eleição será Coordenado por Comissão Temporária Eleitoral especificamente instituída para este fim, através da Resolução Nº 01/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Guaratuba/PR.
5.2. A documentação de credenciamento será analisada pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.
6. DOS CANDIDATOS
6.1. Todos os candidatos a posição de representante deverão ser maior de 18 (dezoito) anos.
7. DA ASSEMBLEIA
7.1. A Assemblia ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2020, às 09h30min, no Auditório do CRAS, "Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Avenida José Nicolau Abagge, n° 1330, COHAPAR, Guaratuba/PR e será coordenada pelos membros da Comissão Temporária Eleitoral do CMAS, instaurada para este fim.
7.2. Compete à Mesa Diretora:
a) proceder à abertura da Assembleia;
b) prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
c) deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMAS;
d) manter a ordem e organizar recinto de votação;
e) coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
f) comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
g) dar início e finalizar o processo de escolha que será através de aclamação.
h) colher a assinatura na lista de presença
i) proceder a contagem dos votos, na presença dos participantes;
j) lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de votos recebidos, o número de entidades participantes e o registro de ocorrências diversas.
8. DA ELEIÇÃO
8.1. A eleição será realizada através de aclamação;
8.2. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado;
8.3. Em caso de empate, assumirá a entidade que possuir data de fundação mais antiga;
9. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS
9.1. A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;
9.2. O término do mandato do representante eleito coincidirá com, a da Gestão do CMAS eleita para o período: 2019-2021.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.
10.2. A Comissão Temporária Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos dando publicidade às decisões, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 768/1997, suas alterações e no presente edital.
10.3. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Calendário Oficial;
Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;
Guaratuba, 07 de fevereiro de 2020
Deise Auxiliadora Haddad
Presidente do CMAS

ANEXO I
CALENDARIO OFICIAL

Data	Etapa	Local
12/02/2020	Publicação do Edital	Diário Oficial do Município de Guaratuba
18/02/2020 (Das 08h às 09 h)	Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários	Secretaria Executiva dos Conselhos-Anexo ao: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Avenida José Nicolau Abagge, n° 1330, COHAPAR, Guaratuba/PR
18/02/2020 (Das 09h30min às 11h)	Assembléia Geral	Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Avenida José Nicolau Abagge, n° 1330, COHAPAR, Guaratuba/PR

ANEXO II
CALENDÁRIO OFICIAL
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: Organizações e entidades de trabalhadores do setor

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
Telefone:
Email:
Indicação do Representante:
Titular: email:
Telefone:
Indicação do Representante
Suplente: Email:
Telefone:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAIS N° 002 E 003/2019
DECISÃO COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA JULGADORA

A Comissão Especial Examinadora Julgadora, designada por meio da Portaria 11.804/2019, recomposta pela Portaria n° 11.856/2019, no uso das atribuições legais, no cumprimento das determinações estabelecidas nos Editais de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2019 e 003/2019 e nos Editais de Convocação até aqui publicados, contendo todos os requisitos para a Avaliação Psicológica dos Candidatos, e considerando parecer da Servidora Simone Wachter Muller Montoro, Psicóloga – CRP 08/11315 – responsável pela análise técnica dos laudos de avaliação apresentados pelos candidatos, **DECIDE convocar os candidatos constantes do rol constante do Anexo Único, para, num prazo de 10 dias úteis a contar da publicação desta decisão, substituírem seus laudos de avaliação psicológica, haja vista não terem sido elaborados em conformidade com as determinações constantes dos respectivos Editais de Convocação.**

Tal decisão se faz tomando por base os seguintes itens dos Editais de Convocação para a Etapa de Avaliação Psicológica Admissional, cujo cumprimento precisa ficar evidenciado nos laudos:

"1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada."

Guaratuba, 10 de fevereiro de 2020.

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
ADELE G. SILVEIRA
DEBORA R. GONÇALVES
ELISETE MIRANDA
JEAN CARLO LUKAVY
JUMA SCHIMITD FERREIRA
MARIA APARECIDA VEIGA
RODRIGO CESAR RONQUI
SIMONE W. MULLER MONTORO
VÂNIA LUCIA BONETTO MERKLE

ANEXO ÚNICO
DECISÃO COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA REFERENTE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS ADMISSIONAIS
EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO 002/2019 E 003/2019

PROCESSO SELETIVO 002/2019 – TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO			
NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO
MAICKON FELIPE DO ROSÁRIO	TÉC EM SEG E MONITOR	29	2º EDITAL - 29/11/2019
SIDNEI FERREIRA DE LARA	TÉC EM SEG E MONITOR	47	2º EDITAL - 29/11/2019
CLEITON DO NASCIMENTO	TÉC EM SEG E MONITOR	6	3º EDITAL - 12/12/2019
EMERSON PEREIRA	TÉC EM SEG E MONITOR	24	3º EDITAL - 12/12/2019
OSMAR DE ARAUJO	TÉC EM SEG E MONITOR	11	3º EDITAL - 12/12/2019
SANDRO MARCIO ALVES DA SILVA	TÉC EM SEG E MONITOR	36	3º EDITAL - 12/12/2019
CELIO ROBERTO GONÇALVES	TÉC EM SEG E MONITOR	49	4º EDITAL - 10/01/2020
PROCESSO SELETIVO 003/2019 – EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO
LIGIA CLAUDIA TEMOTEO KRUGER - PCD	PROF SUPORTE PEDAGÓGICO	69	1º EDITAL - 28/11/2019
BRUNA NATALIA SCHNEIDER	PROF SUPORTE PEDAGÓGICO	56	3º EDITAL - 10/01/2020
MARCIA APARECIDA MEZZOMO	PROF SUPORTE PEDAGÓGICO	100	3º EDITAL - 10/01/2020
SILVANA MACIEL DA SILVA	PROF SUPORTE PEDAGÓGICO	1	3º EDITAL - 10/01/2020
ANA MARIA DA SILVA BUENO DOS SANTOS	PROF SUPORTE PEDAGÓGICO	75	4º EDITAL - 17/01/2020
ESTER MARCOS REIS	PROF SUPORTE PEDAGÓGICO	22	4º EDITAL - 17/01/2020
LUANA CRISTINA ALVES	PROF SUPORTE PEDAGÓGICO	5	4º EDITAL - 17/01/2020
MARGARETE DA CONCEIÇÃO	PROF SUPORTE PEDAGÓGICO	37	4º EDITAL - 17/01/2020
MARIA ELIANE SALES JOSELA	PROF SUPORTE PEDAGÓGICO	12	4º EDITAL - 17/01/2020
ANA DA TRINDADE VEIGA DOS ANJOS	PROFESSOR DOCENTE	80	4º EDITAL - 17/01/2020
ANGELA MARIA MORENO	PROFESSOR DOCENTE	128	4º EDITAL - 17/01/2020
APARECIDA ROVEROTO TEODORO EDUVIRGENS	PROFESSOR DOCENTE	17	4º EDITAL - 17/01/2020
ELIETE MARIA DA COSTA	PROFESSOR DOCENTE	147	4º EDITAL - 17/01/2020
IRACIARA MARIA NASCIMENTO	PROFESSOR DOCENTE	91	4º EDITAL - 17/01/2020
JANETE CARNEIRO DEGUES	PROFESSOR DOCENTE	354	4º EDITAL - 17/01/2020
JOCILENE CORDEIRO DE FREITAS SFONKA	PROFESSOR DOCENTE	290	4º EDITAL - 17/01/2020
LIGIA CLAUDIA TEMOTEO KRUGER - 2º PCD	PROFESSOR DOCENTE	254	4º EDITAL - 17/01/2020
LORAINE SANTOS ZANIBONI	PROFESSOR DOCENTE	449	4º EDITAL - 17/01/2020
LUCIANE LOURENÇO	PROFESSOR DOCENTE	205	4º EDITAL - 17/01/2020
LUCILA DE FATIMA BORBA LUZ	PROFESSOR DOCENTE	360	4º EDITAL - 17/01/2020
MÁRCIA PEREIRA NASCIMENTO	PROFESSOR DOCENTE	103	4º EDITAL - 17/01/2020
MARIA AUGUSTA PEREIRA DA CUNHA DE GRACIA	PROFESSOR DOCENTE	306	4º EDITAL - 17/01/2020
MARILÉIA PEREIRA MATHIAS	PROFESSOR DOCENTE	67	4º EDITAL - 17/01/2020
MARLI TEREZINHA DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE	69	4º EDITAL - 17/01/2020
MÔNICA DO ROCIO MATHOSO - 1º PCD	PROFESSOR DOCENTE	218	4º EDITAL - 17/01/2020

NELCI TEREZINHA ALVES DE MOURA	PROFESSOR DOCENTE	179	4º EDITAL - 17/01/2020
NILCELI RAMOS DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DOCENTE	7	4º EDITAL - 17/01/2020
OLIVIA MARIA LEANDRO SANTANA	PROFESSOR DOCENTE	55	4º EDITAL - 17/01/2020
PATRICIA MIRANDA	PROFESSOR DOCENTE	115	4º EDITAL - 17/01/2020
SIRLENE DA CUNHA	PROFESSOR DOCENTE	47	4º EDITAL - 17/01/2020
TANIA MARA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DOCENTE	114	4º EDITAL - 17/01/2020
TANIA MARA ZANELLA DE ANDRADE	PROFESSOR DOCENTE	281	4º EDITAL - 17/01/2020
JAMIL CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE	4	5º EDITAL - 24/01/2020
JANAINA CRISTINA CANARIN	PROFESSOR DOCENTE	1	5º EDITAL - 24/01/2020
ROSANA OLOS	PROFESSOR DOCENTE	5	5º EDITAL - 24/01/2020
SIDERLEI LUZIA GISLER DOS SANTOS	PROFESSOR DOCENTE	2	5º EDITAL - 24/01/2020
SUELI TEREZINHA PEREIRA MIRANDA	PROFESSOR DOCENTE	3	5º EDITAL - 24/01/2020
ANA LUCIA GOMEZ BARBARA	PROFESSOR DOCENTE	138	6º EDITAL - 29/01/2020
ANGÉLICA LOURENÇO	PROFESSOR DOCENTE	334	6º EDITAL - 29/01/2020
BETINA GONÇALVES	PROFESSOR DOCENTE	131	6º EDITAL - 29/01/2020
CAROLINE MOTTA NUNES	PROFESSOR DOCENTE	193	6º EDITAL - 29/01/2020
CRISTIAN MARA DE SENNA MIYADI	PROFESSOR DOCENTE	300	6º EDITAL - 29/01/2020
CRISTIANE DA SILVA MIRANDA CARNEIRO	PROFESSOR DOCENTE	272	6º EDITAL - 29/01/2020
DANIELA BOTELHO DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE	350	6º EDITAL - 29/01/2020
DANIELE DE SOUZA CARDOSO	PROFESSOR DOCENTE	276	6º EDITAL - 29/01/2020
DAYANE MORAIS SILVA	PROFESSOR DOCENTE	109	6º EDITAL - 29/01/2020
ELISANGELA MARCELA CARDOSO DA SILVEIRA	PROFESSOR DOCENTE	198	6º EDITAL - 29/01/2020
ELIZETE CARVALHO MACIEL	PROFESSOR DOCENTE	294	6º EDITAL - 29/01/2020
ESTELA MARIS DE ARAUJO VICENTE	PROFESSOR DOCENTE	133	6º EDITAL - 29/01/2020
FABÍOLA MORAES FORBECK	PROFESSOR DOCENTE	157	6º EDITAL - 29/01/2020
FRANCIELE LEITE CARNEIRO	PROFESSOR DOCENTE	303	6º EDITAL - 29/01/2020
GISELE LUCI NUNES MACIEL	PROFESSOR DOCENTE	381	6º EDITAL - 29/01/2020
ILARIA DE FATIMA ALEXANDRE DE LOYOLA	PROFESSOR DOCENTE	203	6º EDITAL - 29/01/2020
JESSICA REGINA CARDOSO DA VEIGA	PROFESSOR DOCENTE	317	6º EDITAL - 29/01/2020
KAREN MURINE DE ALMEIDA GONÇALVES ZIEMMER	PROFESSOR DOCENTE	127	6º EDITAL - 29/01/2020
LEILA GUISELA MARMET	PROFESSOR DOCENTE	247	6º EDITAL - 29/01/2020
LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE	101	6º EDITAL - 29/01/2020
LUCIA PASCOA DZIERVA	PROFESSOR DOCENTE	141	6º EDITAL - 29/01/2020
LUSIANE LOPES FERNANDES ALVES	PROFESSOR DOCENTE	125	6º EDITAL - 29/01/2020
MARCIA TEODORO	PROFESSOR DOCENTE	180	6º EDITAL - 29/01/2020
MARIA IZABEL DE ARAÚJO LOPES	PROFESSOR DOCENTE	151	6º EDITAL - 29/01/2020
MARILDA APARECIDA DIAS VELOZO	PROFESSOR DOCENTE	35	6º EDITAL - 29/01/2020
MARILENE PLATNER	PROFESSOR DOCENTE	279	6º EDITAL - 29/01/2020
MARLI SOLANGE BOJARYN	PROFESSOR DOCENTE	132	6º EDITAL - 29/01/2020
MAYARA BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE	244	6º EDITAL - 29/01/2020
QUELI CRISTINA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DOCENTE	129	6º EDITAL - 29/01/2020
SAMANTHA OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR DOCENTE	116	6º EDITAL - 29/01/2020
SILVIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE	293	6º EDITAL - 29/01/2020
SUELLEN CRISTINE FELIPE PITANGA	PROFESSOR DOCENTE	18	6º EDITAL - 29/01/2020

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração
Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral
Donato Focaccia - Secretário da Habitação
Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal
Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras
Nilsa Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para:
tania@guaratuba.pr.gov.br